

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB)
CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSU)

RESOLUÇÃO Nº 970/ 2013

Estabelece as NORMAS para ingresso na carreira do Magistério Superior no cargo de Professor, nas classes de Auxiliar, Assistente, Adjunto e Titular.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO (CONSU) da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais e, de acordo com o disposto no Capítulo IV da Lei nº 8352/2002, combinado com o Artigo 10, § 6º do Regimento Geral da UNEB, *ad referendum* do Conselho Pleno, tendo em vista o que consta do Processo nº. 0603130011892, após aprovação de parecer do relator designado,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar as presentes NORMAS que regulamentam o ingresso na carreira do Magistério Superior da Universidade do Estado da Bahia, com base na legislação federal e estadual pertinentes, bem como no Estatuto e no Regimento da UNEB.

CAPÍTULO I

DO INGRESSO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO

Art. 2º. O ingresso na carreira do Magistério Superior dar-se-á no cargo de Professor, nas classes de Auxiliar, Assistente, Adjunto e Titular, no nível “A”, observada a titulação exigida, mediante concurso público de provas e títulos.

Parágrafo Único. O concurso para ingresso de professor se fará nos termos da legislação pertinente, das Resoluções do Conselho Nacional de Educação, na espécie, com a observância dos ordenamentos jurídicos básicos da Universidade do Estado da Bahia e desta Resolução.

CAPÍTULO II

DA INSCRIÇÃO

Art. 3º. As inscrições para o concurso serão convocadas através de Edital, pela Administração da Instituição de Ensino Superior, publicado no Diário Oficial do Estado, divulgado em jornais de grande circulação, com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias do início da realização das provas.

Parágrafo Único. Do Edital constará, necessariamente, a relação das áreas de conhecimento / matérias / componentes curriculares, exigências, documentos necessários e demais informações relevantes.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO DO CONCURSO

Art. 4º. Os concursos públicos para admissão de docentes serão organizados e executados pela Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (PGDP), através da Comissão Especial de Concurso Público Docente (CECPD) criada para esta finalidade, que terá a seguinte composição:

- a) 03 (três) representantes da PGDP;
- b) 01 (um) representante de cada Área de Conhecimento, conforme Tabela estabelecida pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

§ 1º. Os representantes de cada Área de Conhecimento deverão ser docentes e pertencentes ao quadro efetivo da Universidade do Estado da Bahia (UNEB).

§ 2º. Os membros da Comissão referida no *caput* deste artigo serão indicados pela PGDP e homologados pela Reitoria.

CAPÍTULO IV

DA BANCA EXAMINADORA

Art. 5º. A Banca Examinadora para concurso será constituída de 03 (três) membros efetivos, dos quais ao menos 02 (dois) não integrantes do quadro docente da UNEB, e mais 02 (dois) membros suplentes (um da UNEB e outro externo) indicados pelo Colegiado de Curso e homologados, em primeira instância, pelo Conselho de Departamento.

§ 1º. A CECPD procederá à substituição ou complementação de membros da Banca Examinadora, caso ocorra irregularidade, desistência ou ausência de membro da mesma, em qualquer momento do processo seletivo, a bem da continuidade, da lisura e do andamento do concurso. A Banca poderá ser recomposta com os professores suplentes ou, na impossibilidade, excepcionalmente por outros professores do quadro docente da UNEB em nome do princípio da continuidade do serviço público, dando ciência do fato à PGDP.

Art. 6º. Os nomes dos membros das Bancas Examinadoras encaminhados pelos Departamentos, após análise da CECPD, serão homologados pela Reitoria e convocados pela PGDP.

§ 1º. Os membros das Bancas deverão ter titulação igual ou superior àquela exigida para a inscrição do candidato no Concurso.

§ 2º. Se houver candidato inscrito no concurso que seja integrante do quadro de professores substitutos da UNEB, a respectiva Banca Examinadora não poderá conter membros oriundos do mesmo colegiado de curso do candidato.

§ 3º. Os membros das Bancas deverão ser docentes em atividade no ensino superior e ter formação acadêmica na área de conhecimento exigida para cada vaga, admitindo-se que 02 (dois) membros sejam de áreas afins ou correlatas, a critério da CECPD.

§ 4º. Não poderá participar de Banca Examinadora:

I – cônjuge ou companheiro de candidato, mesmo que divorciado ou separado judicialmente;

II – ascendente ou descendente de candidato até o terceiro grau, seja parentesco por cosanguinidade, afinidade ou adoção;

III – sócio de candidato em atividade profissional ou co-autor de trabalho científico ou profissional;

IV – orientador ou co-orientador acadêmico do candidato, em nível igual ou superior ao mestrado;

Os membros da Banca Examinadora darão ciência do artigo 6º e seus parágrafos, da presente Resolução, mediante assinatura de Declaração de não Impedimento emitida pela PGDP.

§ 5º. A homologação dos candidatos deverá preceder à homologação dos membros das Bancas Examinadoras para viabilizar a análise dos itens do artigo 6º.

§ 6º. Os Colegiados de Curso terão o prazo de 25 (vinte e cinco) dias a contar da data de solicitação da PGDP para encaminhamento dos nomes dos docentes que comporão a Banca do Concurso, e a Comissão de Concurso terá 15 (quinze) dias para a análise das indicações.

§ 7º Os casos omissos serão decididos pela CECPD.

CAPÍTULO V DAS PROVAS

Art. 7º. O concurso público docente constará das seguintes provas, realizadas nesta ordem:

- I – Prova escrita de caráter eliminatório;
- II – Aula pública;
- III – Apresentação de Memorial; e
- IV – Prova de títulos.

Art. 8º. Para efeito de avaliação das provas de que trata o artigo anterior serão utilizados os instrumentos de avaliação (BAREMAS) anexos a esta Resolução, a saber:

- a) prova escrita – ANEXO I;
- b) aula pública – ANEXO II;
- c) apresentação de Memorial – ANEXO III; e
- d) prova de títulos – ANEXO IV.

Art. 9º. A prova escrita e a aula pública versarão sobre assuntos sorteados dentre uma relação de 06 (seis) a 10 (dez) pontos, com abrangência da área de conhecimento / matéria(s) / componente(s) curricular(es) em exame.

§ 1º. Será dado conhecimento da lista de pontos aos candidatos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data marcada para prova escrita.

§ 2º. Qualquer contestação referente aos pontos apresentados deverá ser feita pelo candidato, à CECPD, por escrito, até 72 (setenta e duas) horas depois da divulgação dos mesmos.

§ 3º. Os pontos para a prova escrita e aula pública serão elaborados pelos Colegiados de Curso a partir das Áreas de Conhecimento e serão encaminhados à PGDP pela Direção do Departamento.

Art. 10º. Quando a área de conhecimento / matéria(s) / componente(s) curricular(es), objeto do concurso, versar sobre conteúdos específicos de línguas estrangeiras, a prova escrita e a aula pública deverão ser realizadas, obrigatoriamente, na respectiva língua estrangeira, com exceção das que versarem sobre o ensino da referida língua.

Art. 11. O ponto sorteado para a prova escrita não fará parte do sorteio para a aula pública.

Art. 12. A aula pública e a apresentação de memorial serão realizadas em sessões públicas, com a presença de todos os membros da Banca Examinadora, obedecendo às normas desta Resolução.

Parágrafo Único. Será permitida, nas sessões das aulas públicas e defesa de memoriais, à exceção dos candidatos concorrentes, a presença do público, na condição de ouvinte.

Art. 13. Após o término de cada prova, os examinadores, individualmente, atribuirão nota a cada candidato, obedecendo a escala de 0 (zero) a 10 (dez).

Art. 14. A nota parcial atribuída ao candidato em cada prova será a média aritmética simples das notas individuais atribuídas pelos examinadores, na prova correspondente, e será encaminhada pela Presidência da Banca Examinadora à CECPD, em formulário próprio, assinado por todos os membros da Banca, em envelope lacrado e rubricado, de modo a garantir o sigilo e a inviolabilidade do resultado.

Art. 15. A prova escrita, a aula pública, a apresentação de memorial e a prova de títulos serão avaliadas em conformidade com os BAREMAS anexos a esta Resolução (Anexos I, II, III e IV), para compor a nota final de cada candidato (**NF**), que será calculada utilizando-se da seguinte fórmula:

$$NF = \frac{PE \times 3 + AP \times 3 + AM \times 1,5 + PT \times 2,5}{10}$$

Em que:

NF = nota final do candidato;

PE = média obtida na prova escrita;

AP = média obtida na aula pública;

AM = média obtida na apresentação de memorial;

PT = nota da prova de títulos.

CAPÍTULO VI DA APROVAÇÃO

Art. 16. Para aprovação final, o candidato terá que alcançar a nota final igual ou superior a 7,00 (sete), resultante da média aritmética ponderada aplicada às notas de cada uma das quatro provas do concurso. A primeira etapa do concurso público (prova escrita) tem caráter eliminatório, entretanto, a aprovação nessa prova não implica necessariamente na aprovação final no concurso.

§ 1º. Serão eliminados do concurso, sem direito a realizar as provas seguintes:

- a) os candidatos que não comparecerem a qualquer uma das provas do concurso nos locais, datas e horários estabelecidos para cada uma; e
- b) os que obtiverem nota inferior a 7,0 (sete) na prova escrita.

§ 2º. O resultado parcial relativo à prova escrita será divulgado no *site* do concurso antes da realização das demais provas.

Art. 17. O resultado final será a média aritmética ponderada da nota da prova escrita com peso 3 (três), nota da aula pública com peso 3 (três), nota da apresentação de memorial com peso 1,5 (um e cinco décimos) e da nota da prova de títulos com peso 2,5 (dois e cinco décimos).

Parágrafo Único. As notas deverão ser apresentadas com duas casas decimais (precisão de centésimos), para tal, se o terceiro decimal for igual ou superior a 5 (cinco), converte-se o segundo decimal para a unidade imediatamente superior, e se for inferior a 5 (cinco) será desprezado.

CAPÍTULO VII

DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Art. 18. Para realização das provas, o candidato deverá portar um documento oficial de identidade, que será exigido e examinado pela Banca Examinadora. O referido documento de identificação deve conter a impressão digital do portador, apresentar fotografia recente e que permita identificá-lo claramente, estar em bom estado de conservação, sem rasuras ou adulterações e estar no prazo de validade, se for o caso.

01 – Prova Escrita

Art. 19. A prova escrita destina-se a avaliar os conhecimentos do candidato na área de conhecimento / matéria(s) / componente(s) curricular(es) em concurso e seu desempenho na abordagem, desenvolvimento e correlação do tema que tenha sido sorteado.

§ 1º. A prova escrita terá duração de 05 (cinco) horas, sendo a primeira hora destinada à consulta de material bibliográfico.

§ 2º. Da lista de pontos será sorteado, no momento da prova escrita, um ponto único que constituirá o objeto da prova escrita para todos os candidatos concorrentes à mesma vaga.

§ 3º. O sorteio do ponto da prova escrita será realizado na presença dos membros da Banca Examinadora ou membros da CECPD, devidamente lavrado em Ata;

§ 4º. Durante a prova (incluindo o horário da consulta bibliográfica), será vedada ao candidato a saída do local da realização do concurso, sob pena de exclusão do processo, salvo por desistência ou por motivo extraordinário a ser avaliado pela Banca Examinadora.

§ 5º. É vedada a utilização de qualquer aparelho eletrônico durante a realização da prova escrita. No tempo destinado à consulta (primeira hora) será permitido o uso de aparelhos eletrônicos (exceto telefones celulares ou assemelhados).

02 – Aula Pública

Art. 20. A aula pública terá como objetivo verificar conhecimento na matéria do concurso e desempenho didático–pedagógico do candidato, e constará de uma aula, versando sobre o tema do ponto sorteado.

§ 1º. O sorteio do ponto para a aula pública será realizado pela Banca Examinadora ou por membros da CECPD, na presença de cada candidato, aproximadamente 24 (vinte e quatro) horas antes do início do horário determinado de apresentação da sua respectiva aula.

§ 1º. Admitir-se-á uma variação máxima tolerável de 01 h (uma hora) para mais ou para menos, entre o horário do sorteio e o horário da apresentação.

Art. 21. Os candidatos entregarão à Banca Examinadora, antes da realização da aula pública, o Plano de Aula correspondente ao ponto sorteado em 03 (três) vias.

§ 1º. A aula pública terá a duração entre 40 (quarenta) e 50 (cinquenta) minutos.

§ 2º. O material necessário para a aula pública será de responsabilidade do candidato.

03 – Apresentação de Memorial

Art. 22. O memorial, de natureza descritiva, deve explicitar a trajetória de formação acadêmica e de experiência sócio-profissional do candidato e deverá conter:

- a) descrição em perspectiva histórica e análise crítica da produção científica, das atividades didáticas, de formação e de orientação na área do concurso ou em áreas correlatas;
- b) descrição de outras atividades relacionadas às áreas de conhecimento em exame; e
- c) perspectivas de trabalho, possíveis linhas de pesquisa e as contribuições resultantes.

Art. 23. A elaboração do memorial deverá atender às seguintes normas:

I – Quanto à forma: texto paginado apresentado em papel A4; margens esquerda e superior com 3 cm, margens direita e inferior com 2 cm; arquivo Word; fonte *Times New Roman* tamanho 12; espaço entre linhas 1,5; alinhamento justificado; máximo de 15 laudas, contendo capa, sumário, texto descritivo e anexos (opcional).

II – Quanto ao conteúdo:

- a) **Capa:** nome, título (Memorial Descritivo), indicação da Instituição e o objetivo a que se destina, local e ano;
- b) **Sumário;** e
- c) **Texto descritivo:** identificação, formação acadêmica, formação complementar, experiências sócio-profissionais, produção científica, técnica, artística e cultural e as perspectivas de atuação na Instituição.

Art. 24. A apresentação de memorial dar-se-á em sessão pública através de:

I – Exposição do conteúdo do memorial pelo candidato em, no máximo, 20 (vinte) minutos;

II – Arguição do candidato pela Banca Examinadora sobre o conteúdo do memorial e sua perspectiva de atuação na docência universitária e na área do Concurso.

Art. 25. Todo o processo de apresentação do Memorial, incluindo a arguição, de cada candidato, não poderá ultrapassar 40 (quarenta) minutos.

04 – Prova de Títulos

Art. 26. Serão considerados para a avaliação da prova de títulos:

- I** – títulos acadêmicos;
- II** – produção científica, técnica, cultural ou artística;
- III** – atividades profissionais docentes; e
- IV** – outras atividades profissionais.

Art. 27. O cálculo da nota da prova de títulos (*PT*) de cada candidato será obtido dividindo-se o respectivo total de pontos aproveitados (*PC*), de acordo com o BAREMA, por dez, conforme demonstra a fórmula $PT = \frac{PC}{10}$.

CAPÍTULO VIII

DOS RECURSOS E DO ACESSO A INFORMAÇÃO

Art. 28. O candidato terá direito a recorrer das decisões da Banca Examinadora quanto ao resultado da prova escrita ou quanto ao resultado final, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, a contar das respectivas datas de divulgação dos mesmos. O recurso fundamentado deverá ser endereçado à CECPD observando-se que:

- a) o candidato recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito;
- b) os recursos devem ser encaminhados através dos setores de Protocolo da UNEB;
- c) não serão aceitos recursos via fax ou correio eletrônico, nem recursos extemporâneos;
- d) recursos cujo teor despreze membros da Banca Examinadora ou da CECPD serão preliminarmente indeferidos;
- e) os recursos poderão ser entregues por terceiros, desde que autorizados por procuração simples pelos candidatos.

Art. 29. Acolhido o recurso do candidato **referente à prova escrita**, as fichas de avaliação e o texto da prova corrigida serão reexaminados pelos membros da Banca Examinadora, com a supervisão da CECPD, a partir das alegações apresentadas no recurso.

§ 1º. A interposição do recurso não exercerá efeito suspensivo do processo do concurso público, entretanto, em caso de procedência do mesmo, a CECPD fará os ajustes necessários ao bom andamento do certame sem que haja prejuízos ao recorrente e aos demais candidatos.

§ 2º. A resposta ao recurso poderá ser acessada pelo candidato no site do concurso, mediante o uso de senha pessoal.

Art. 30. Acolhido o recurso do candidato **referente ao resultado final**, os documentos relativos aos trabalhos da respectiva Banca Examinadora em todas as etapas da avaliação, serão reexaminados pelos membros da CECPD, que emitirá parecer conclusivo.

§ 1º. O recurso será julgado no prazo máximo de 10 (dez) dias subseqüentes às datas de recebimento dos mesmos pela CECPD, salvo se houver situação extraordinária que impeça o cumprimento do referido prazo.

§ 2º. Na hipótese de deferimento de recurso que altere eventual classificação final dos candidatos, será publicado Ato homologatório retificador refletindo a situação deferida.

Art. 31. Para efeito de acesso à informação de cunho pessoal referente ao trabalho da Banca Examinadora, que possa ajudar a fundamentar os recursos de que trata o presente capítulo, o candidato poderá verificar o seu desempenho através dos critérios de avaliação com as respectivas notas, nas etapas específicas do concurso, em área restrita no *site*, conforme condições estabelecidas no ANEXO V da presente Resolução.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. Os candidatos serão classificados de acordo com as notas finais obtidas e convocados de conformidade com as necessidades institucionais (vagas supervenientes) ou até o limite de vagas definido no Edital, se for o caso.

Art. 33. Em caso de empate na classificação serão utilizados os seguintes critérios na ordem de prioridade estabelecida a seguir:

- a) o candidato que tiver obtido a maior nota na aula pública;
- b) o candidato que tiver obtido a maior nota na prova escrita;
- c) o candidato que se encontre no exercício do Magistério na Universidade do Estado da Bahia, na condição de professor efetivo;
- d) o candidato que se encontre no exercício do Magistério na Universidade do Estado da Bahia, na condição de professor substituto;
- e) o candidato que se encontre no exercício do Magistério na Universidade do Estado da Bahia, na condição de professor visitante; e
- f) o candidato que tiver maior tempo de efetivo exercício no magistério superior.

Art. 34. A Banca Examinadora lavrará Ata, contendo registro das ocorrências do concurso público, acompanhada das planilhas de notas, das provas, dos planos de aula, da relação expressa dos candidatos habilitados e dos não habilitados com a respectiva classificação.

Art. 35. A aprovação no concurso público não garante, de imediato, a nomeação do candidato pela Universidade. Para efeito de nomeação dos aprovados, a convocação será processada, pela ordem de classificação, mediante solicitação dos Departamentos.

Art. 36. A Ata dos trabalhos do concurso, com a documentação anexada, formará processo a ser encaminhado à Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (PGDP) para ser submetido à aprovação e homologação da Reitoria e posterior divulgação.

Art. 37. A validade do concurso, para efeito de aproveitamento de candidatos classificados, será aquela definida no Edital do Concurso.

Art. 38. O não cumprimento de qualquer das disposições desta Resolução e do Edital do Concurso por parte do candidato, implicará em sua eliminação.

Art. 39. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução CONSU – nº 809/2011.

Gabinete da Presidência do CONSU, 23 de abril de 2013.

Lourivaldo Valentim da Silva

Reitor – Presidente do CONSU

ANEXOS DA RESOLUÇÃO 970 / 2013

ANEXO I – BAREMA DE AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA

A PROVA ESCRITA destina-se a avaliar os conhecimentos do candidato na área de conhecimento / matéria(s) / componente(s) curricular(es) em concurso e deverá, **obrigatoriamente, estar adequada ao tema sorteado**. A não adequação ao tema sorteado implicará em pontuação zero para todos os critérios constantes deste BAREMA.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (obrigatoriamente relacionados ao tema sorteado)	PONTUAÇÃO	
	MÁXIMA	OBTIDA
1. Domínio do conteúdo e apropriação de conceitos	2,0	
2. Consistência argumentativa	2,0	
3. Apresentação, desenvolvimento, conclusão e articulação das ideias	2,0	
4. Capacidade de análise e síntese	2,0	
5. Correção e propriedade da linguagem	2,0	
TOTAL	10,0	

ANEXO II – BAREMA DE AVALIAÇÃO DA AULA PÚBLICA

A AULA PÚBLICA terá como objetivo verificar conhecimentos sobre o tema sorteado, bem como o desempenho didático e pedagógico do candidato. A não adequação da aula ao tema sorteado implicará em pontuação zero para todos os critérios estabelecidos neste BAREMA.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	
	MÁXIMA	OBTIDA
Plano de aula (até 2,0 pontos)	–	–
01. Objetivos: clareza, coerência e adequação ao tema	0,5	
02. Conteúdo: enfoque, atualidade e relevância	0,5	
03. Metodologia: adequação, inovação e criatividade	0,5	
04. Referências: atualidade, consistência e pertinência	0,5	
Aula ministrada (até 8,0 pontos)	–	–
05. Segurança, domínio, relevância e profundidade do conteúdo	2,0	
06. Linguagem: adequação, fluência e expressão oral	2,0	
07. Articulação entre as ideias apresentadas	1,0	
08. Objetividade e organização	1,0	
09. Conformidade ao Plano de Aula apresentado	1,0	
10. Uso adequado de recursos didáticos	1,0	
TOTAL	10,0	

ANEXO III – BAREMA DE AVALIAÇÃO DO MEMORIAL

O Memorial deverá conter de forma discursiva e circunstanciada:

- a) a descrição e a análise, em perspectiva histórica, da produção científica, das atividades didáticas, de formação e de orientação na área do concurso ou em áreas correlatas;
- b) a descrição de outras atividades relacionadas às áreas de conhecimento em exame;
- c) as perspectivas de trabalho, possíveis linhas de pesquisa e as contribuições resultantes.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	
	MÁXIMA	OBTIDA
Texto (até 3,0 pontos)	–	–
01. Adequação conforme o artigo 22 da presente Resolução	1,0	
02. Organização, clareza, coerência e argumentação das ideias	1,0	
03. Trajetória do candidato e sua relação com o objeto do concurso	1,0	
Defesa (até 7,0 pontos)	–	–
04. Clareza e objetividade	1,0	
05. Relação entre a trajetória percorrida pelo candidato e as atividades acadêmicas inerentes ao objeto do concurso	1,0	
06. Perspectivas de atuação na docência universitária, possíveis linhas de pesquisa e extensão e as contribuições resultantes	1,0	
07. Envolvimento e interesse demonstrados pelas experiências apresentadas no memorial	1,0	
08. Articulação entre as ideias apresentadas	1,0	
09. Convergência do projeto de vida do candidato com a universidade pública.	1,0	
10. Adequação da apresentação à duração prescrita	1,0	
TOTAL	10,0	

ANEXO IV – BAREMA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS
SEÇÃO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA / TITULAÇÃO (MÁXIMO: 40 PONTOS)

I.A – TITULAÇÃO ACADÊMICA

DISCRIMINAÇÃO	MÁXIMO A CONSIDERAR	PONTUAÇÃO	
		POR TÍTULO	OBTIDA
Pós-Doutorado	–	–	–
Na área sob Concurso	2	3,0	
Em área correlata	2	2,0	
Em outra área	1	1,0	
Livre docência	–	–	–
Na área sob Concurso	2	15,0	
Em área correlata	2	12,0	
Em outra área	1	10,0	
Doutorado	–	–	–
Na área sob Concurso	2	15,0	
Em área correlata	2	12,0	
Em outra área	1	10,0	
Mestrado	–	–	–
Na área sob Concurso	2	10,0	
Em área correlata	2	8,0	
Em outra área	1	6,0	
Residência Médica ou Multiprofissional	–	–	–
Na área sob Concurso	2	8,0	
Em área correlata	2	6,0	
Em outra área	1	4,0	
Especialização	–	–	–
Na área sob Concurso	2	6,0	
Em área correlata	2	4,0	
Em outra área	1	2,0	
Graduação	–	–	–
Na área sob Concurso	2	6,0	
Em área correlata	2	4,0	
Em outra área	1	2,0	
SUBTOTAL DE PONTOS (1A)			

I.B – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

DISCRIMINAÇÃO		MÁXIMO A CONSIDERAR	PONTUAÇÃO	
			POR TÍTULO	OBTIDA
Aperfeiçoamento (mínimo de 180 horas)	Na área sob Concurso	3	1,5	
	Em área correlata	3	1,0	
	Em outra área	3	0,5	
Estágio de cooperação técnica ou científica em instituição de ensino ou pesquisa na área do concurso (mínimo de 01 semestre)		3	1,0	
Participação em curso de curta duração ou de extensão universitária relacionados à área de concurso (mínimo de 30 horas)		3	1,0	
Proficiência em Língua Estrangeira		3	1,0	
Semestre Sabático		3	1,0	
SUBTOTAL DE PONTOS (1B)				

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NA SEÇÃO I (1A +1B)	
TOTAL DE PONTOS APROVEITADOS (Considerar até o máximo de 40 pontos)	

**SEÇÃO II – PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, CULTURAL OU ARTÍSTICA
(MÁXIMO: 20 PONTOS)**

II.A – PUBLICAÇÕES

DISCRIMINAÇÃO	MÁXIMO A CONSIDERAR	PONTUAÇÃO	
		POR TÍTULO	OBTIDA
Livro com Conselho Editorial	3	3,0	
Livro sem Conselho Editorial	3	1,0	
Capítulo de livro publicado por editora com Conselho Editorial	3	2,0	
Capítulo de livro publicado por editora sem Conselho Editorial	3	1,0	
Artigo completo em periódico indexado na categoria A1 a B1, segundo Qualis/Capes (nos últimos 10 anos)	3	2,5	
Artigo completo em periódico indexado em outras categorias Qualis/Capes (nos últimos 10 anos)	3	1,5	
Artigo completo publicado em periódico não indexado (nos últimos 10 anos)	3	0,5	
Prefácio ou apresentação de livro	3	0,5	
Organização de obra publicada com Conselho Editorial	3	1,0	
Organização de obra publicada sem Conselho Editorial	3	0,5	
Trabalho completo inédito publicado em anais de evento com Conselho Editorial (nos últimos 10 anos)	3	1,5	
Trabalho completo inédito publicado em anais de evento sem Conselho Editorial (nos últimos 10 anos)	3	0,5	
Tradução publicada de livro	3	1,5	
Tradução publicada de capítulos de livros ou artigos	3	0,5	
Ensaio ou resenha publicado em periódico indexado (nos últimos 10 anos)	3	1,0	
Ensaio ou resenha publicado em periódico não indexado (nos últimos 10 anos)	3	0,5	
Revisão de publicações científicas (nos últimos 10 anos)	3	0,5	
Texto em jornal ou revista/magazine (nos últimos 10 anos)	3	0,5	
SUBTOTAL DE PONTOS (2A)			

II.B – PARTICIPAÇÃO EM PESQUISA

DISCRIMINAÇÃO	MÁXIMO A CONSIDERAR	PONTUAÇÃO	
		POR TÍTULO	OBTIDA
Como coordenador ou líder de grupo (mínimo de 6 meses)	3	2,0	
Como membro da equipe executora (mínimo de 6 meses)	3	1,0	
Aprovação de projeto de pesquisa com cadastro no CNPq	3	1,0	
Atuação como bolsista de iniciação científica ou tecnológica durante a graduação (mínimo de 1 ano)	3	0,5	
Atuação como bolsista de apoio técnico (mínimo de 1 ano)	3	0,5	
Atuação como bolsista de produtividade (mínimo de 1 ano)	3	0,5	
SUBTOTAL DE PONTOS (2B)			

II.C – PRODUÇÃO TÉCNICA

DISCRIMINAÇÃO	MÁXIMO A CONSIDERAR	PONTUAÇÃO	
		POR TÍTULO	OBTIDA
Software (computacional, multimídia) com registro/patente	3	3,0	
Software (computacional, multimídia) sem registro/patente	3	1,0	
Produto tecnológico com registro/patente	3	1,5	
Produto tecnológico sem registro/patente	3	0,5	
Processo ou técnica com registro/patente	3	1,5	
Processo ou técnica sem registro/patente	3	0,5	
Cartas ou mapas	3	1,0	
Trabalhos técnicos (assessoria, consultoria, parecer, elaboração de projeto, relatório técnico)	3	1,0	
Desenvolvimento de material didático ou instrucional (nos últimos cinco anos)	3	1,0	
Editoração (livro, anais, catálogo, coletânea, enciclopédia, periódico)	3	1,0	
SUBTOTAL DE PONTOS (2C)			

II.D – PRODUÇÃO CULTURAL OU ARTÍSTICA

DISCRIMINAÇÃO	MÁXIMO A CONSIDERAR	PONTUAÇÃO	
		POR TÍTULO	OBTIDA
Manutenção de obras artísticas (conservação, restauração)	3	1,5	
Apresentação de obra artística (coreográfica, literária, musical, teatral)	3	1,5	
Arranjo musical (canto, coral, orquestra)	3	1,5	
Composição musical (canto, coral, orquestra)	3	1,5	
Obra de artes visuais (cinema, desenho, escultura, fotografia, gravura, instalação, pintura, televisão, vídeo)	3	1,5	
Programa de rádio ou TV (apresentação, produção)	3	1,5	
Direção artística	3	1,5	
SUBTOTAL DE PONTOS (2D)			

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NA SEÇÃO (2A +2B + 2C + 2D)	
TOTAL DE PONTOS APROVEITADOS (Considerar até o máximo de 20 pontos)	

**SEÇÃO III – ATIVIDADES PROFISSIONAIS DOCENTES
(MÁXIMO: 20 PONTOS)**

III.A – DOCÊNCIA

DISCRIMINAÇÃO		MÁXIMO A CONSIDERAR	PONTUAÇÃO	
			POR TÍTULO	OBTIDA
DOCÊNCIA NO ENSINO SUPERIOR (01 semestre por título)	Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>	–	–	–
	Na área sob o concurso ou correlata	5	2,0	
	Em outra área	5	1,5	
	Programa de Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> (Especialização, Residência, Aperfeiçoamento)	–	–	–
	Na área sob o concurso ou correlata	5	1,5	
	Em outra área	5	1,0	
	Graduação	–	–	–
	Na área sob o concurso ou correlata	5	1,0	
	Em outra área	5	0,5	
	Preceptor em curso de graduação	5	0,5	
	Tutor em curso de graduação	5	0,5	
	Docência em curso de extensão universitária	5	0,5	
	Docência em curso de curta duração	5	0,5	
	DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA (01 ano por título)	Em espaços formais	5	1,0
Em espaços não-formais		5	0,5	
SUBTOTAL DE PONTOS (3A)				

III.B – MONITORIAS

DISCRIMINAÇÃO	MÁXIMO A CONSIDERAR	PONTUAÇÃO		
		POR TÍTULO	OBTIDA	
De ensino de pós-graduação (01 semestre por título)	3	0,5		
De ensino de graduação (01 semestre por título)	3	0,5		
De extensão universitária (01 semestre por título)	3	0,5		
De pesquisa científica (01 semestre por título)	3	0,5		
SUBTOTAL DE PONTOS (3B)				

III.C – ORIENTAÇÃO AO ESTUDANTE

DISCRIMINAÇÃO	MÁXIMO A CONSIDERAR	PONTUAÇÃO	
		POR TÍTULO	OBTIDA
Tese de Doutorado	3	1,5	
Dissertação de Mestrado	3	1,0	
Monografia de conclusão de curso de especialização ou aperfeiçoamento	3	0,5	
Trabalho de conclusão de curso de graduação (TCC)	3	0,5	
Tirocínio Docente em Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>	3	1,0	
Iniciação Científica	3	0,5	
Monitorias de Ensino	3	0,5	
Monitorias de Extensão	3	0,5	
Estágio curricular não obrigatório	3	0,5	
SUBTOTAL DE PONTOS (3C)			

III.D – PARTICIPAÇÃO EM BANCAS E COMISSÕES JULGADORAS

DISCRIMINAÇÃO	MÁXIMO A CONSIDERAR	PONTUAÇÃO	
		POR TÍTULO	OBTIDA
Defesa de tese de doutorado ou livre docência	3	1,5	
Defesa de dissertação de mestrado	3	1,0	
Qualificação de mestrado ou doutorado (não orientador)	3	0,5	
Defesa de monografia (não orientador)	3	0,5	
Defesa de TCC (não orientador)	3	0,5	
Concurso público para o magistério superior	3	1,0	
Seleção pública para o magistério superior	3	0,5	
Promoção na carreira do magistério superior (com defesa de trabalho acadêmico)	3	1,0	
Promoção na carreira do magistério superior (sem defesa de trabalho de acadêmico)	3	0,5	
Avaliação de Instituições de Educação Superior, programas de pós-graduação ou cursos de graduação	3	1,5	
Comitê avaliador de programa institucional de monitoria, iniciação científica ou extensão	3	0,5	
Comissão de seleção de programa de pós-graduação <i>stricto sensu</i>	3	0,5	
Comissão de arbitragem de trabalhos científicos	3	0,5	
Conselho editorial de periódico indexado e arbitrado	3	1,0	
Comissão avaliadora de incentivo funcional por produção científica, técnica ou artística	3	0,5	
SUBTOTAL DE PONTOS (3D)			

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NA SEÇÃO III (3A + 3B +3C + 3D)	
TOTAL DE PONTOS APROVEITADOS (Considerar até o máximo de 20 pontos)	

**SEÇÃO IV – OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS
(MÁXIMO: 20 pontos)**

IV. A – EXERCÍCIO PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	MÁXIMO A CONSIDERAR	PONTUAÇÃO	
		POR TÍTULO	OBTIDA
Exercício técnico-profissional, como graduado ou pós-graduado, exceto magistério, em função diretamente relacionada com a área do concurso (considerar cada ano de experiência como um título)	3	2,0	
Exercício técnico-profissional, como graduado ou pós-graduado, exceto magistério, em função relacionada à outra área (considerar cada ano de experiência como um título)	3	0,5	
Exercício técnico-profissional, como não graduado, exceto magistério, em função diretamente relacionada com a área do concurso (considerar cada ano de experiência como um título)	3	0,5	
Participação em entidades de classe, sindicatos, associações ou conselhos (mínimo de 01 ano)	3	0,5	
Participação em Congressos, Colóquios, Seminários, Encontros ou Simpósios	–	–	–
Como coordenador ou organizador	3	2,0	
Como relator ou moderador	3	1,0	
Como participante	3	0,5	
Para proferir conferência ou palestra em eventos internacionais ou nacionais	3	1,0	
Para proferir conferência ou palestra em eventos regionais ou locais	3	0,5	
Para apresentar trabalho inédito na forma de painel ou comunicação oral	3	0,5	
SUBTOTAL DE PONTOS (4A)			

IV. B – ATIVIDADES DE EXTENSÃO

DISCRIMINAÇÃO	MÁXIMO A CONSIDERAR	PONTUAÇÃO	
		POR TÍTULO	OBTIDA
Como bolsista (mínimo de 01 ano)	3	0,5	
Na condição de coordenador (mínimo de 01 semestre)	3	1,5	
Como membro da equipe executora (mínimo de 01 semestre)	3	0,5	
SUBTOTAL DE PONTOS (4B)			

IV.C – ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS NOS ÚLTIMOS QUINZE ANOS

DISCRIMINAÇÃO	MÁXIMO A CONSIDERAR	PONTUAÇÃO	
		POR TÍTULO	OBTIDA
Ensino Superior (a cada 2 anos)	–	–	–
Cargos da Administração Superior Universitária (Reitor, Vice-Reitor, Pró-Reitor, Assessor, Gerente)	3	2,5	
Cargos em Departamentos ou Colegiados (Chefe, Diretor, Coordenador)	3	2,0	
Outras coordenações/cargos da área acadêmica	3	1,0	
Comissões Acadêmicas (Estágio, TCC, Concurso, entre outras)	–	–	–
Na condição de Coordenador	3	1,0	
Na condição de Membro	3	0,5	
Representação em Órgãos Colegiados Universitários (mínimo de 01 ano)	3	0,5	
Educação Básica	–	–	–
Diretor ou Vice-Diretor	3	1,0	
Coordenador ou Supervisor Pedagógico	3	0,5	
Área Técnica	–	–	–
Cargos de chefia (Superintendente, Diretor, Assessor, Coordenador e correlatos)	3	0,5	
SUBTOTAL DE PONTOS (4C)			

IV.D – APROVAÇÃO EM CONCURSOS

DISCRIMINAÇÃO	MÁXIMO DE TÍTULOS A CONSIDERAR	PONTUAÇÃO	
		POR TÍTULO	OBTIDA
Aprovação em concurso público docente na área do concurso ou correlata em nível superior	3	2,0	
Aprovação em concurso público docente na área do concurso ou correlata em nível básico	3	1,0	
Aprovação em concurso público docente em outra área em nível superior	3	1,0	
Aprovação em concurso público docente em outra área em nível básico	3	0,5	
Aprovação em seleção pública docente na área do concurso ou correlata em nível superior	3	0,5	
Aprovação em concurso público em outra área	3	0,5	
Aprovação em seleção pública em outra área	3	0,5	
SUBTOTAL DE PONTOS (4D)			

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NA SEÇÃO III (4A + 4B + 4C + 4D)	
TOTAL DE PONTOS APROVEITADOS (Considerar até o máximo de 20 pontos)	

ANEXO V – SOBRE O ACESSO À INFORMAÇÃO DE DESEMPENHO PESSOAL

De acordo com a presente Resolução, o candidato poderá interpor recurso ao término da etapa da Prova Escrita ou após a divulgação dos Resultados Finais. Em qualquer caso, faz-se necessário a divulgação, em tempo hábil, das informações relativas ao desempenho do candidato para que o mesmo possa fundamentar os argumentos recursais a partir dos critérios de avaliação.

Preliminarmente, ao término da correção da Prova Escrita, com a conseqüente definição do(s) candidato(s) classificado(s) para as demais etapas, a CECPD disporá na área restrita do candidato (acesso mediante senha individual) a ficha de avaliação (Tabela – 01) com as médias das pontuações atribuídas pela Banca Examinadora.

Na data da homologação dos resultados finais na imprensa oficial, a CECPD também disporá na área restrita do candidato as suas fichas de avaliação com as médias das pontuações atribuídas pela Banca Examinadora relativas às etapas da Aula Pública (Tabela – 02) e Apresentação de Memorial (Tabela – 03), além da nota final da Prova de Títulos com as pontuações categorizadas (Tabela – 04).

Tabela – 01 (Prova Escrita)

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (obrigatoriamente relacionados ao tema sorteado)	PONTUAÇÃO	
	MÁXIMA	OBTIDA
1. Domínio do conteúdo e apropriação de conceitos	2,0	
2. Consistência argumentativa	2,0	
3. Apresentação, desenvolvimento, conclusão e articulação das ideias	2,0	
4. Capacidade de análise e síntese	2,0	
5. Correção e propriedade da linguagem	2,0	
TOTAL	10,0	

Tabela – 02 (Aula Pública)

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	
	MÁXIMA	OBTIDA
Plano de aula (até 2,0 pontos)	–	–
01. Objetivos: clareza, coerência e adequação ao tema	0,5	
02. Conteúdo: enfoque, atualidade e relevância	0,5	
03. Metodologia: adequação, inovação e criatividade	0,5	
04. Referências: atualidade, consistência e pertinência	0,5	
Aula ministrada (até 8,0 pontos)	–	–
05. Segurança, domínio, relevância e profundidade do conteúdo	2,0	
06. Linguagem: adequação, fluência e expressão oral	2,0	
07. Articulação entre as ideias apresentadas	1,0	
08. Objetividade e organização	1,0	
09. Conformidade ao Plano de Aula apresentado	1,0	
10. Uso adequado de recursos didáticos	1,0	
TOTAL	10,0	

Tabela – 03 (Apresentação de Memorial)

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	
	MÁXIMA	OBTIDA
Texto (até 3,0 pontos)	–	–
01. Adequação conforme o artigo 22 da presente Resolução	1,0	
02. Organização, clareza, coerência e argumentação das ideias	1,0	
03. Trajetória do candidato e sua relação com o objeto do concurso	1,0	
Defesa (até 7,0 pontos)	–	–
04. Clareza e objetividade	1,0	
05. Relação entre a trajetória percorrida pelo candidato e as atividades acadêmicas inerentes ao objeto do concurso	1,0	
06. Perspectivas de atuação na docência universitária, possíveis linhas de pesquisa e extensão e as contribuições resultantes	1,0	
07. Envolvimento e interesse demonstrados pelas experiências apresentadas no memorial	1,0	
08. Articulação entre as ideias apresentadas	1,0	
09. Convergência do projeto de vida do candidato com a universidade pública.	1,0	
10. Adequação da apresentação à duração prescrita	1,0	
TOTAL	10,0	

Tabela – 04 (Prova de Títulos)

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	
	MÁXIMA	OBTIDA
Formação Acadêmica	40	
Produção Científica, Técnica, Cultural ou Artística	20	
Atividades Profissionais Docentes	20	
Outras Atividades Profissionais	20	
TOTAL	100	
NOTA (dividir por dez a pontuação total obtida)	10	